



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça José Alves de  
Carvalho, nº15, Centro,  
Bahia

##### Telefone



##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
08:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:  
[WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR](http://WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 553, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. EXONERA CONCILIADORA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 568, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. EXONERA PROCURADOR ADJUNTO OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 569, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. EXONERA CHEFE DE INFORMÁTICA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 586, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 587, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 597, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. EXONERA DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 612, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 613, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. EXONERA VICE DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO Nº 614/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 EXONERA ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- REPUBLICAÇÃO - DECRETO SUPLEMENTAR POR EXCESSO Nº 040-2022 OPERAÇÃO DE CREDITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 553, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Exonera Conciliadora outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada(a) o(a) Sr.(ª) **FLAVIA SILVA OLIVEIRA** do cargo de **CONCILIADORA** deste município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.**

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
1963  
**Prefeito Municipal**

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 568, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Exonera Procurador Adjunto  
outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada(a) o(a) Sr.(ª) **MICAEL RICHARD MARTINS ROCHA** do cargo de **PROCURADOR ADJUNTO** deste município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.**

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
1963  
**Prefeito Municipal**

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 569, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Exonera Chefe de Informática  
outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada(a) o(a) Sr.(a) **GABRIEL IZIDIO BONFIM** do cargo de **CHEFE DE INFORMATICA** deste município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.**

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
1963  
**Prefeito Municipal**

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 586, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.****Exonera Vice Diretor Escolar e  
da outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada(a) o(a) Sr.(ª) **IVONE DE SOUZA CERQUEIRA** do cargo de **Vice Diretor Escolar da Escola JOSE BUZIO DE CARVALHO** deste município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.**

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 587, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.****Exonera Vice Diretor Escolar e  
da outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada(a) o(a) Sr.(a) **JAYANE FAUSTINO DE OLIVEIRA** do cargo de **Vice Diretor Escolar da Escola JOSE BUZO DE CARVALHO** deste município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.**

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**

**ITAGUAÇU DA BAHIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 597, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Exonera DIRETOR ESCOLAR e  
da outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada(a) o(a) Sr.(ª) **ERENICE TEIXEIRA MACHADO** do cargo de **DIRETOR ESCOLAR** deste município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.**

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
1963  
**Prefeito Municipal**

ITAGUAÇU DA BAHIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 612, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.****Exonera Vice Diretor Escolar e  
da outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada(a) o(a) Sr.(ª) **NAIANE NUNES MACHADO** do cargo de **VICE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA JOÃO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO** deste município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.**

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**

**ITAGUAÇU DA BAHIA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.



## DECRETO MUNICIPAL Nº 613, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Exonera Vice Diretor Escolar e  
da outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada(a) o(a) Sr.(ª) **LORENA PEREIRA DE SOUZA** do cargo de **VICE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MANOEL ANTONO DA SILVA** deste município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.**

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**

ITAGUAÇU DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:  
pmidab@gmail.com.

**DECRETO Nº 614/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Exonera ASSESSOR ESPECIAL DO  
GABINETE DO PREFEITO, e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada a Sr<sup>a</sup> **ARIANA DE CARVALHO RIBEIRO** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO** deste município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.**

**Adão Alves de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 040/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

*Abre, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$1.250.000,00, com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte 90 - Operação de Crédito, na forma que indica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, arts. 41, inc. I, 42 e 43, §1º, inc IV, e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária vigente nº 534/2021, art. 5º, §1º, inc I, alínea e.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço das dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata o art. 1º correrão por conta dos recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte 90- Operação de Crédito, autorizada pela Lei Municipal nº 539/2022 de 01 de agosto de 2022, no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).


Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**

Prefeito Municipal



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA</b> <b>Estado da Bahia</b>  <b>Itaguaçu da Bahia</b> <small>Para continuar crescendo</small>						
<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b> <b>DECRETO Nº040/2021, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.</b> <b>ANEXO ÚNICO</b>						
SECRETARIA / ENTIDADE		Natureza Despesa			(Art. 1º)	(Art. 2º)
Projeto / Atividade		Grupo/	Detalhamento		REFORÇO (EXCESSO) (Em R\$)	ANULAÇÃO (Em R\$)
Código	Denominação	Modalidad (Supl.)	Elemento	Fonte Recursos		
12.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
12.12	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				1.250.000,00	0,00
15.451.0015.2.034	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				1.250.000,00	0,00
		4490			1.250.000,00	0,00
			51	90	1.250.000,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.250.000,00</b>	<b>-</b>
<b>Nota explicativa:</b> Recursos oriundos do produto de Excesso de Arrecadação na fonte 90- Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 539/2022 de 01 de agosto de 2022 o valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).						



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/05FB-732B-26A5-D98A-9AB1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 05FB-732B-26A5-D98A-9AB1



### Hash do Documento

7b3edde6fc834dba0eb972960923398c4269dd437a1698f6980a5ee78526c4b7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/12/2022 16:44 UTC-03:00